



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 435/56

4. N.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

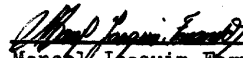
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar as quotas do Fundo Rodoviário Nacional, de 1956, e parte de 1957, para pagamento d8um caminhão marca Ford, modelo 1.956 - serie F-600, adquirido por intermédio do D.E.R. pela importância de Cr\$-593.400,00-(quinhentos e noventa e treis mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - A contabilização da despesa prevista no artigo anterior far-se-á pela forma de compensação, de conformidade com a praxe.

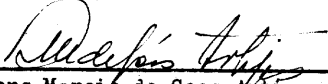
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça, 29 de Setembro de 1956.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e Publicado nesta Diretoria do Expediente na data supra.


Rubens Marcio de Goes Artigas-pela
Diretoria do Expediente.